



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA Nº 010/2015

Autoria: Vereadores: Reinaldo de Souza (Lau), Rogério Colicchio dos Santos, Valdecir José dos Santos (Mendonça) e Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

MODIFICATIVA E ADITIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 007/2015, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO VENDEDOR AMBULANTE NÃO RESIDENTE EM ALTA FLORESTA, COMERCIALIZAR PRODUTO OU MERCADORIA DE QUALQUER NATUREZA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o disposto no artigo 4º do Projeto de Lei em epígrafe, incluindo parágrafo único, com a seguinte redação:

.....
Art. 4º - Aos ambulantes, comprovadamente residentes no município, será permitido desempenharem suas atividades como Microempreendedor Individual – MEI, salvo se a atividade não puder ser enquadrada, inclusive comercializar mercadorias disponíveis no comércio local, e, de qualquer modo, devidamente regularizados junto ao órgão competente do município.

Parágrafo único. Ao MEI residente no município que requerer licença para atuação e que tenha representantes autônomos, poderá a Administração Municipal expedir o documento em até 04 (quatro) vias originais, sujeitando esses representantes ao porte de uma via, expressamente vedado o uso de cópias.
.....

JUSTIFICATIVA

Considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT., 24 de junho de 2015.